



JUSTIFICATIVA.  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20182611001  
PROCESSO N.º 146/2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
A: Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti-Pá, nomeada através da Portaria nº 1.669 de 28 de Setembro de 2018, tendo em vista a necessidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

**I. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a necessidade da contratação de locação de imóvel para **FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

Considerando também que a Administração Pública, não possui imóvel próprio disponível para o funcionamento da referida SEDE, portanto precisa se valer do instituto da Locação para o atingimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

Considerando o Laudo de avaliação expedido pelo engenheiro do Município, que dá conta do valor locativo, que considera o estudo de mercado, localização do imóvel e o seu estado de conservação.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel situado na Rua Belém, S/Nº, Bairro Bom Pastor -, Juruti-PA., CEP: 68170-000, de propriedade do Sr. **JOÃO SANTANA DA SILVA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a possibilidade de dispensa de licitação.

Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para as instalações enunciadas anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, X:

Art. 24.

X- É dispensável a licitação:

Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso)

## 2. DO OBJETO

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

## 3. DO PREÇO

O aluguel convencionado é de **RS 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais) valor global, e o prazo de locação pretendido é de 25 (vinte e cinco) meses.

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região, conforme avaliação e laudo expedido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

## 4. DO PRAZO:

A presente contratação terá por período de 25 (vinte e cinco) meses, a contar do ato da assinatura do contrato.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0003 2.043- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00 - Outros serv. De terceiros pessoa física	R\$ 5.000,00
	12 361 0002 2.027- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	010000 Recursos ordinários Outros serviços de Terceiros e Pessoa Física	R\$ 30.000,00
Valor Total			R\$ 35.000,00

## 6. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**C. N. P. J. 05.257.555/0001-37**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Os preços ajustados neste expediente poderão ser reajustados, caso haja alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado, utilizando-se o Índice Geral de Preços- IGP-M e ao aditamento do respectivo contrato.

### **7. DO PAGAMENTO**

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Juruti-Pá, 26 de novembro de 2018.

**VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL/PMJ

**KERRYSON PABLIN ANDRADE BATISTA**  
Membro da CPL/PMJ

**EDUARLAN BENTES DA SILVA**  
Membro da CPL/PMJ